



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de padronizar a apresentação dos servidores da Câmara Municipal de Ferros/MG, conferindo maior uniformidade, confiabilidade, organização e profissionalismo às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. A utilização de uniformes padronizados contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, transmitindo à população uma imagem de eficiência, credibilidade e comprometimento com a prestação dos serviços públicos.

Além disso, os uniformes facilitam a identificação imediata dos servidores pelos cidadãos durante o atendimento ao público, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais, proporcionando maior transparência, segurança e acessibilidade no relacionamento entre a Administração Pública e a comunidade. Tal medida favorece o reconhecimento dos agentes públicos no exercício de suas funções, contribuindo para um atendimento mais ágil e humanizado.

A contratação também representa uma ação de valorização dos servidores, promovendo sentimento de pertencimento, integração e comprometimento com a instituição, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas de conforto e apresentação para o desempenho das atividades laborais.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa atender a uma demanda permanente e essencial da Câmara Municipal, configurando-se como investimento estratégico na imagem institucional e na valorização do servidor público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa da demanda, considerando possíveis substituições, reposições, ajustes de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

quantitativos e novas contratações ao longo da vigência da Ata, não sendo possível prever com exatidão o consumo anual.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – Os uniformes deverão atender integralmente às condições técnicas, visuais e ergonômicas especificadas a seguir, observando rigoroso padrão de qualidade, conforto e durabilidade.

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Camisa Social Feminina (Manga Longa)	UN	20	R\$	R\$
02	Camisa Social Feminina (Sem Manga)	UN	20	R\$	R\$
03	Blazer Feminino	UN	11	R\$	R\$
04	Calça Social Feminina	UN	33	R\$	R\$
05	Calça Cigarrete Feminina	UN	11	R\$	R\$
06	Camisa Polo Feminina	UN	33	R\$	R\$
07	Camisa Polo Masculina	UN	09	R\$	R\$
08	Calça Social Masculina	UN	12	R\$	R\$
09	Blazer Masculino	UN	04	R\$	R\$
10	Camisa Social Masculina (Manga Longa)	UN	04	R\$	R\$
11	Camisa Social Masculina Manga Curta	UN	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

O fornecimento dos uniformes institucionais deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade descritos neste Termo de Referência, assegurando **durabilidade, conforto, ergonomia, funcionalidade e padronização visual**, de forma a representar adequadamente a imagem institucional da Câmara Municipal de Ferros/MG.

As peças deverão ser confeccionadas em **tecidos de alta qualidade**, próprios para uso profissional, resistentes ao desgaste e de fácil manutenção, com acabamento reforçado e modelagem sob medida, garantindo conforto e mobilidade aos servidores durante o desempenho de suas funções.

I – Conjunto de uniformes femininos

Camisa Social Feminina (Manga Longa): As camisas sociais femininas deverão ser confeccionadas em tecido de linho, com composição de 60% algodão, 32% viscose e 8% linho, na cor **Dodger Blue**, proporcionando caimento fluido, conforto e liberdade de movimentos. O tecido deverá apresentar alta resistência à formação de bolinhas (pilling), facilidade de passadoria e solidez da cor, sem desbotamento decorrente do uso ou das lavagens.

A peça deverá possuir modelagem social, mangas longas com punhos, fechamento frontal por botões e acabamento de alta qualidade. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

Camisa Social Feminina Sem Manga: As camisas sociais femininas sem manga deverão ser confeccionadas em tecido composto por 97% algodão e 3% elastano, na cor **Dodger Blue**, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio e leve elasticidade para melhor ajuste ao corpo.

A peça deverá possuir modelagem social, gola tradicional, fechamento frontal por botões, acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Blazer feminino: Os blazers femininos deverão ser confeccionados em tecido crepe alfaiataria ou gabardine, composto por poliéster, viscose e elastano, proporcionando estrutura, caimento elegante e elevada durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e acabamento de alto padrão.

A peça deverá possuir forro interno em poliéster acetinado, ombreiras estruturadas, modelagem social, mangas longas e fechamento frontal por botões, garantindo aparência formal compatível com o ambiente institucional.

O blazer deverá ser confeccionado na cor azul marinho e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de qualidade.

Calça Cigarrete Feminina: As calças modelos cigarrete deverá ser confeccionadas em tecido bengaline ou tecido de alfaiataria com elastano, com composição de 75% viscose, 21% poliamida e 4% elastano, proporcionando excelente elasticidade, conforto, ajuste anatômico ao corpo e liberdade de movimentos.

A peça deverá possuir modelagem cigarrete, cós estruturado, fechamento frontal com zíper e botão de alta qualidade, acabamento refinado e costuras reforçadas, garantindo durabilidade e excelente apresentação.

As calças deverão ser confeccionadas na cor **azul marinho**.

Calça Social Feminina: As calças sociais femininas deverão ser confeccionadas em tecido **gabardine ou crepe alfaiataria com elastano**, de gramatura média, resistente, de fácil manutenção e com elasticidade moderada, proporcionando excelente caimento, conforto e liberdade de movimentos.

A peça deverá possuir modelagem social, cós estruturado, bolsos funcionais (quando aplicável), fechamento frontal reforçado com zíper e botão de alta qualidade, além de acabamento impecável e costuras reforçadas.

As calças deverão ser confeccionadas na cor **azul marinho**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Blusa Polo Feminina: As blusas polo femininas deverão ser confeccionadas em malha piquet, com composição de 97% algodão e 3% elastano, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio e resistência ao uso contínuo.

O tecido deverá apresentar boa ventilação, conforto térmico e elevada durabilidade, mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens.

As peças deverão possuir gola e punhos em retilínea, fechamento frontal por botões reforçados, acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas.

As blusas deverão ser confeccionadas na cor Dodger Blue e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG e Câmara Municipal, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de excelente qualidade.

II – Conjunto de uniformes masculinos

Camisa polo masculina: As camisas polo masculinas deverão ser confeccionadas em malha **piquet**, com composição de 97% algodão e 3% elastano, na **cor Dodger Blue**, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio, boa elasticidade e resistência ao uso contínuo.

O tecido deverá apresentar textura leve, excelente ventilação e conforto térmico, sendo adequado para utilização em ambientes internos e externos, mantendo suas características após sucessivas lavagens.

As peças deverão possuir gola e punhos em retilínea, fechamento frontal por botões resistentes, acabamento de alta qualidade e costuras duplas reforçadas, garantindo maior durabilidade, resistência à lavagem e conservação do caimento e do aspecto visual original.

As blusas deverão ser confeccionadas na cor Dodger Blue e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG e Câmara Municipal, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de excelente qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Calça Social Masculina: As calças sociais masculinas deverão ser confeccionadas em tecido gabardine ou crepe alfaiataria com elastano, de gramatura média, resistente, de fácil manutenção e com elasticidade moderada, proporcionando excelente caimento, conforto e liberdade de movimentos. A peça deverá possuir modelagem social, cós estruturado, bolsos funcionais, fechamento frontal reforçado com zíper e botão de alta qualidade, além de acabamento impecável e costuras reforçadas. **As calças deverão ser confeccionadas na cor azul-marinho.**

Blazer Masculino: Os blazers masculinos deverão ser confeccionados em tecido crepe alfaiataria ou gabardine, composto por poliéster, viscose e elastano, proporcionando estrutura, caimento elegante e elevada durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e acabamento de alto padrão.

A peça deverá possuir forro interno em poliéster acetinado, modelagem social, mangas longas e fechamento frontal por botões, garantindo aparência formal compatível com o ambiente institucional.

O blazer deverá ser confeccionado na cor azul-marinho e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de qualidade.

Camisa Social Masculina (Manga Longa): As camisas sociais masculinas deverão ser confeccionadas em tecido de linho, com composição de 60% algodão, 32% viscose e 8% linho, na cor Dodger Blue, proporcionando caimento fluido, conforto e liberdade de movimentos. O tecido deverá apresentar alta resistência à formação de bolinhas (pilling), facilidade de passadoria e solidez da cor, sem desbotamento decorrente do uso ou das lavagens.

A peça deverá possuir modelagem social, mangas longas com punhos, fechamento frontal por botões e acabamento de alta qualidade. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

Camisa Social Masculina (Manga Curta): As camisas sociais masculinas de manga curta deverão ser confeccionadas em tecido composto por 97% algodão e 3% elastano, na cor azul Dodger Blue, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio e leve elasticidade para melhor ajuste ao corpo. A



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

peça deverá possuir modelagem social, gola tradicional, fechamento frontal por botões, acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

4.1. MODELO VISUAL DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES

Com o objetivo de demonstrar o padrão visual institucional pretendido pela Câmara Municipal de Ferros/MG, apresenta-se abaixo o modelo de referência dos uniformes a serem confeccionados.

O modelo contempla as peças integrantes dos conjuntos feminino e masculino, bem como a composição cromática institucional, utilizando predominantemente as cores **Azul Marinho** e **Dodger Blue**, além da aplicação do brasão oficial do município e descrição da Câmara Municipal de Ferros/MG em bordado.

As imagens possuem caráter meramente ilustrativo e orientativo, servindo como referência para modelagem, combinação de cores, posicionamento do brasão e apresentação geral das peças, devendo a futura contratada observar as especificações técnicas, os tecidos, os padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Modelo visual de referência dos uniformes institucionais da Câmara Municipal de Ferros/MG – Imagens meramente ilustrativas.

Camisa Social Feminina (Manga Longa):





CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Camisa Social Feminina (Sem Manga):



Blazer feminino:



BRASÃO OFICIAL DE FERROS/MG BORDADO
ALTO PADRÃO INSTITUCIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Calça Cigarrete Feminina:



Calça Social Feminina:





CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Blusa Polo Feminina:



Camisa polo masculina:





CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Calça Social Masculina

CALÇA MASCULINA SOCIAL

COR: AZUL MARINHO



VISTA FRONTAL COMPLETA



DETALHE DA TEXTURA DO TECIDO



VISTA TRASEIRA COMPLETA



FECHAMENTO COM BOTÃO
DE ALTA QUALIDADE



BOLSO FRONTAL
FUNCIONAL E DISCRETO



BOLSOS TRASEIROS
COM BOTÃO



ACABAMENTO PREMIUM
CORTE ALFAIATARIA

Blazer Masculino



BLAZER MASCULINO INSTITUCIONAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG
ALTO PADRÃO - ACABAMENTO PREMIUM - CORTE SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Camisa Social Masculina (Manga Longa)



Camisa Social Masculina (Manga Curta)





CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. PADRÃO VISUAL E CROMÁTICO DOS UNIFORMES

Os uniformes institucionais deverão observar o padrão visual definido pela Câmara Municipal de Ferros/MG, conforme modelo ilustrativo constante deste Estudo Técnico Preliminar.

A identidade visual será composta predominantemente pelas cores **Azul Marinho** e **Dodger Blue**, aplicadas de forma harmoniosa entre as peças femininas e masculinas, observando a padronização institucional e a adequada apresentação dos servidores.

O brasão oficial do município e a descrição da Câmara Municipal de Ferros/MG deverão ser aplicados por meio de bordado de alta qualidade, respeitando suas características gráficas e cores originais.

A imagem de referência possui caráter ilustrativo e orientativo, servindo como parâmetro para modelagem, composição visual, combinação de cores, posicionamento do brasão e apresentação geral das peças, sem vinculação a marcas ou fabricantes específicos.

4.3. – DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

4.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos tecidos e bordados a serem utilizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após convocação, para análise e aprovação da Administração. Somente após aprovação formal das amostras será autorizada a confecção definitiva dos uniformes.

4.4. ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira após a Sessão do Pregão para apresentar as amostras dos itens, devendo entregá-las em até 10 (dez) dias úteis, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) Para todos os itens: A empresa vencedora deverá confeccionar amostra de acordo com a descrição do item, contendo ETIQUETA com informações da empresa e composição do tecido;
- b) Ainda, a empresa vencedora deverá fornecer amostra de TAMANHO dos itens.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs: As amostras protocoladas deverão ser da mesma marca apresentada na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4.2. As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, junto a Câmara Municipal de Ferros/MG, situada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG, CEP 35800-000, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, em dias de expediente, das 08h às 17h, devidamente identificadas pela empresa que enviou.

4.4.3. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.4.4. As amostras apresentadas NÃO SERÃO DEVOLVIDAS, pois serão submetidas à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

4.4.5. Será informado data e horário para realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.4.6. Se a licitante não apresentar a amostra no prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com as especificações do Termo de Referência, terá sua proposta recusada e será automaticamente desclassificada do certame.

4.4.7. Após vencido o prazo de entrega das amostras não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

4.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. As amostras serão submetidas à análise do (s) servidor (es) designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal, que avaliará (ão) as amostras e as fichas técnicas e emitirá (ão) um parecer levando em conta os seguintes fatores:

- a) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos,)
- b) Tecidos (textura, cor, acabamento)
- c) Estampas (definição, fixação)
- d) Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
- e) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes).



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) qualidade;

g) durabilidade;

h) resistência.

4.5.2. O (s) servidor (es) designado (s) para esse fim emitirá (ão) parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios estabelecidos acima, e encaminhará à Pregoeira para dar prosseguimento ao julgamento.

4.5.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

4.5.5. Parecer Conclusivo das Amostras será disponibilizado na plataforma de pregão eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no referente processo, e na página da Câmara Municipal na Internet (<https://www.ferros.cam.mg.gov.br/>), no processo licitatório correspondente, Aba Pregão, para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento das amostras.

4.5.6. As **amostras reprovadas** estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, no Setor de Licitações. As licitantes deverão acompanhar a publicação da homologação do certame no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ferros/MG e na plataforma licitar digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, uma vez que não haverá publicação específica para a retirada das amostras.

4.5.7. Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado (a) VENCEDOR (A) e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE AMOSTRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.1. A solicitação de amostras dos produtos a serem contratados é uma medida adotada pela Câmara Municipal com o objetivo de assegurar a adequação dos bens às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelo edital. Esta exigência é fundamentada na necessidade de garantir que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às necessidades e expectativas da Administração, bem como à legislação aplicável, especialmente em termos de segurança, eficácia, durabilidade e funcionalidade.

4.6.2. Sendo um procedimento necessário para garantir a seleção de produtos que atendam às melhores condições de custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com os objetivos de eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

5 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

5.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ferros/MG, em perfeitas condições de uso e acabamento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, localizada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000, mediante emissão prévia da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá **comparecer à sede da Câmara Municipal** para realizar a **coleta das medidas individuais dos (as) servidores (as) indicados pela Câmara Municipal de Ferros/MG para cada ordem de fornecimento**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação. Essa etapa é obrigatória e essencial à correta execução contratual.

6.3. Concluída a coleta das medidas, a contratada deverá proceder à confecção dos uniformes sob medida, observando fielmente as especificações técnicas, a padronização de cores, o modelo e o bordado do brasão ou logotipo oficial da Câmara Municipal de Ferros/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A empresa deverá garantir a **qualidade dos materiais utilizados**, atentando-se para o conforto, durabilidade e elegância das peças, com acabamentos reforçados e costuras uniformes.

6.5. Antes da entrega definitiva, a contratada poderá realizar se necessário, **provas de vestimenta e ajustes individuais**, de modo a assegurar o caimento ideal e o atendimento integral das especificações.

6.6. A **entrega final dos uniformes** deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, conforme neste termo de referência.

6.7. No ato da entrega, todos os uniformes deverão estar **devidamente embalados, identificados individualmente e acompanhados da respectiva nota fiscal**, com discriminação dos itens e quantidades.

6.8. Caso sejam constatados **defeitos de fabricação, falhas de costura, bordado incorreto ou divergência nas medidas**, a contratada deverá efetuar a **substituição ou correção das peças sem ônus adicional à Administração**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação.

6.9. O descumprimento de prazos ou das especificações técnicas implicará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

7 – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES

7.1. O prazo para execução de cada ordem de fornecimento será **de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da coleta das medidas individuais dos (as) servidores (as)**, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento**.

7.2. **A entrega dos uniformes será realizada em entrega única, na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, situada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000, durante o horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando ótima qualidade.

8.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Ferros, conforme os quantitativos adjudicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Aviso de Licitação.

8.6. Substituir, por outro de qualidade equivalente ou superior, qualquer produto com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar formalmente à CONTRATADA de quaisquer irregularidades detectadas na execução do objeto contratado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, sempre que necessários à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando falhas, prazos e condutas para eventual apuração.

9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer falha no cumprimento contratual, fixando prazo para correção.

9.6. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas, após o recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Ferros (MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Critérios de Aplicação

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Das Multas

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3.2. As multas lançadas pelo legislativo com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.

10.3.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas atividades acessórias, como bordado ou acabamento, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.10.01.031.0001.2002 – 3.3.90.30.00 – FICHA 09 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, utilizando o CNPJ constante nos documentos de habilitação e proposta, e correspondente à Nota de Empenho.

13.3. Em caso de não aceitação dos materiais fornecidos, seja por descumprimento das especificações ou irregularidades na qualidade, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado somente após a devida regularização e substituição dos itens, quando aplicável.

13.4. Não será realizado pagamento antecipado em hipótese alguma, sendo vedada qualquer liberalidade que contrarie os princípios da legalidade, economicidade e moralidade administrativa.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Presidência da Câmara Municipal de Ferros/MG acompanhará a execução do contrato e poderá propor medidas de aprimoramento, visando garantir a plena satisfação das necessidades institucionais.

15.2. A tolerância quanto a eventuais inadimplementos parciais ou temporários não implica em modificação ou novação contratual, permanecendo a Administração com plena faculdade de exercer seus direitos a qualquer momento.

16. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara, com o apoio do Controlador Geral da Câmara Municipal de Ferros/MG, sendo responsável por acompanhar a conformidade do fornecimento, qualidade dos produtos e cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Ferros/MG, 20 de julho de 2026.

Jonara Gonçalves Silva

Presidente da Câmara Municipal